DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Comunicados 4
Outros Atos 5
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5367 de 21 de junho de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.147/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a qual será identificada com o sinal de (-)

01		Prefeitura				
0108		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
010807		Ensino Superior				
01080701		Ensino Superior				
747	3.3.90.18.00	12.364.0019.2039	01.110.000	Auxílio Financeiro a Estudante	(+)	5.000,00
01		Prefeitura				
0108		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
010808		Ensino Profissionalizante				
01080801		Ensino Profissionalizante				
601	3.3.90.18.00	12.363.0015.2040	01.110.000	Auxilio Financeiro a Estudante	(-)	5.000,00
		TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO			**(+)**	**5.000,00**
		TOTAL ANULADO			**(-)**	**5.000,00**

Itaberá, 21 de junho de 2.022

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F03B-E693-87BA-33E5 e informe o código F03B-E693-87BA-33E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F03B-E693-87BA-33E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 21/06/2022 09:23:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F03B-E693-87BA-33E5

Licitações e Contratos

Comunicados

PREGÃO N. 78/2022 – PROCESSO N. 214/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 21 de junho de 2022, ocorreu o Pregão Presencial nº 78/2022, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a aquisição de chave de comando para iluminação elétrica. Não houve nenhum interessado, restando declarar deserto.

Paulo H. M. de Carvalho – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura.

.....

PREGÃO Nº 81/2022 - PROCESSO Nº 219/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2022, que tem como objeto a aquisição futura e parcelada de placas de sinalização de trânsito e acessórios relacionados ao trânsito, para a Prefeitura Municipal de Itaberá; foi SUSPENSO devido a necessidade de adequações no edital.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura.

.....

PREGÃO Nº 87/2022 - PROCESSO Nº 239/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, as 09h00min do dia 04 de Julho de 2022. O objeto da presente licitação é a aquisição de extintores e palhetas limpador de para-brisa, para manutenção dos veículos do Transporte Escolar, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 38.016,20 (trinta e oito mil e dezesseis reais e vinte centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alexandra Cristina Ferreira Silva – Sec. Mun. Educação

.....

PREGÃO Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 240/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 05 de Julho de 2022. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em sistema de saúde mediante análise de dados preenchidos pelas UBS's, elaboração de relatórios e alimentação do sistema em concordância às metas dos indicadores do Previne Brasil, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 25.399,92 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. Saúde

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL N° 06, DE 21 DE JUNHO DE 2022

ATRIBUIÇÃO DE CLASSE PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 40 HORAS DO **PROCESSO SELETIVO 01/2022** EM CARATER TEMPORÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Itaberá, Estado de São Paulo, torna Pública a Sessão de Atribuição de classe em caráter temporário, conforme a Lei 2455/2011, nos termos da Resolução 07, de 03 de dezembro de 2021 da Seção VIII, das Contratações, a realizar-se no dia **24 de junho de 2022, às 09h** na UNIVESP.
Fica convocado, conforme o Art. 7, §3º, da Resolução 07, de 03 de dezembro de 2021, o dobro de candidatos do número de vagas.

Convocados:

01	LUZIA DE LIMA BARROS RAMOS, RG. 445634868
02	ANDRÉA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, RG. 26.774.217-4

* O candidato convocado que compareceu e não foi contemplado no processo de atribuição, este voltará para lista de classificação na posição original podendo ser novamente convocado (Art. 7º, §2º, I da Resolução 07, de 03/12/2021).

Salas a serem atribuída:

- ✓ **01 sala de Berçário II, de manhã**, na EMEI Arco Íris: afastamento para Coordenação da professora Tânia Ramos de Andrade, conforme Portaria 13, de 16/05/2022.

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária da Educação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B3D4-28FD-C464-861C e informe o código B3D4-28FD-C464-861C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B3D4-28FD-C464-861C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 21/06/2022 14:31:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B3D4-28FD-C464-861C

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução CMAS nº 01 de 08 de Fevereiro de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 08 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre a aprovação do conselho sobre o Demonstrativo sintético Financeiro do sistema SUAS WEB referente a prestação de contas dos recursos federais do ano de 2020;

Artigo 2º Deliberar sobre as devidas devoluções de recurso estadual, impactados pela continuidade da pandemia que exigiu que em grande parte do período o serviço fosse prestado de forma remota e/ou sem poder executar as atividades da forma previstas, o qual, conforme resolução SEDS 47/2021, não pode mais ser reprogramado, sendo: Valor de R$ 3.565,90 referente ao Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Exercício de 2020, valor de R$ 82,41 existente nas contas da proteção especial de alta complexidade, devido ser irrisório para utilização no serviço neste ano; o valor de R$ 1.071,73 existente na conta da proteção social básica, por ser um valor pequeno, tornando inviável a apresentação de plano de trabalho para execução e aplicação do mesmo; o valor de R$ 118,03 referente a saldo de benefícios eventuais do Exercício de 2021 para aquisição de cestas básicas na modalidade vulnerabilidade temporária, considerando ser de pequena monta.

Artigo 3º Deliberar sobre a reprogramação de recursos estaduais para o exercício de 2022 conforme resolução SEDS 47 de 21/12/2021, que definiu parâmetros para reprogramação de recursos para o exercício de 2022 com data base do saldo em 31/01/2022 do valor de R$ 4.201,48 bem como eventuais rendimentos, referente ao serviço de LA e PSC de competência de 2021, e considerando que os serviços socioassistenciais foram prestados de forma contínua, com atendimento da população alvo de forma satisfatória, bem como eventuais rendimentos financeiros da sua aplicação, para utilização no Exercício de 2022 dentro do mesmo serviço e proteção social, o qual continua sendo executado através de parceria com a Associação Assistencial Meimei, pelo Termo de Colaboração nº 01/2021. Assim, a entidade apresentou Plano de Ação para utilização do valor objeto da reprogramação;

Artigo 4º Deliberar sobre a reprogramação de recursos federais que ficaram com saldo na data base de 31/12/2021, sendo: PAIF/SCFV – proteção social básica, saldo de R$ 32.492,53, Proteção Social especial de média e alta complexidade, saldo de R$ 11.898,96, IGD SUAS, saldo de R$ 2.558,03, IGD PBF saldo de 56.091,82, Primeira Infância saldo de R$ 26.060,55, dentro da mesma proteção e serviço.

Artigo 5º Tomar conhecimento dos saldos de recursos existentes em 31/12/2021 em outras contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo: Fundo do Idoso, saldo de R$ 7.657,23; FMDCA, saldo de R$ 47.137,74; Emenda Parlamentar proteção social básica, tendo como entidades beneficiárias IFAC e APAE, saldo de R$ 101.565,58, Emenda Parlamentar da proteção social básica, beneficiárias GAM e Lar, saldo de R$ 51.316,25.

Artigo 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação

Itaberá, 08/02/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7E04-F92C-EFA2-084C e informe o código 7E04-F92C-EFA2-084C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução nº 02 de 15 de Fevereiro de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre os serviços socioassistenciais que são executados através de parcerias com terceiro setor vigentes até março de 2022, que são as firmadas através dos Termos de Colaboração nº 01/2017 com Lar São Vicente de Paulo, nº 02/2017 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaberá e a 04/2017 com a Associação Assistencial Meimei;

Artigo 2º Tomar conhecimento da parceria do TC 03/2017 pactuada com a ADRA se findou em 31/12/2021, e considerando a falta de interesse da entidade na prorrogação; desde então, o acompanhamento dos usuários do serviço vem sendo prestado de forma direta, sendo que o Município não possui estrutura física e de pessoal suficiente e não teve tempo hábil para se organizar para assumir o serviço, razão pela qual a equipe técnica da secretaria entende que a execução através de parceria se mostra mais eficiente e vantajoso, e isso para o caso de todas os serviços atualmente executados por parceria.

Artigo 3º Tomar conhecimento que as parcerias vigentes não podem ser reprogramadas e a necessidade de realização de novos Chamamentos Públicos, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos haverá a necessidade de revisar a demanda de crianças e adolescentes, porque foi impactada pela implantação do ensino integral nas escolas do Município, propondo que sejam atendidos mensalmente pelo SCFV de 06 a 14 anos 40 usuários/mês, e de 15 a 17 anos, 100 usuários/mês, e as demais faixas etárias, que já são executadas de forma direta, mantidas na quantidade atual.

Artigo 4º Deliberar sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos atualmente, e que a forma de repasse será definido os valores per capita do recurso municipal e federal a serem aplicados nos SCFV a partir de abril do corrente ano, com exceção do recurso estadual que está pactuado um valor fixo para o serviço independente da demanda. Assim, o valor previsto para 2022 para o SCFV de 06 até 17 anos juntos somam R$ 78.000,00, sendo que R$ 4.500,00 já está empenhado para repasse para a parceria do TC 04/2017, vigente até março, estando, portanto, disponível a partir de abril o valor de R$ 73.500,00. Aplicando-se os valores per capita para os meses de abril a dezembro, para o atendimento de 140 usuários no SCFV de 06 a 17 anos, temos que o valor máximo a ser utilizado no período para o recurso municipal é de R$ 63.000,00; com isso temos uma sobra de R$ 10.500,00 no orçamento. Conforme orçamento apresentado , o valor previsto para 2022 para o SCFV de 06 até 17 anos, juntos, somam R$ 161.000,00, para atendimento de 140 crianças e adolescentes, mensalmente; parte desse valor, no total de R$ 23.250,00 já está empenhado para a parceria do TC 04/2017 vigente até março, logo, disponível a partir de abril o valor de R$ 137.750,00; aplicando-se o divisor pelo número de usuários atendidos mensalmente, chegamos no valor aproximado de R$ 109,325 per capita por mês;

Artigo 5º Deliberar sobre os valores descritos e definidos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ficando definido para o período de abril a dezembro de 2022: para o SCFV de 06 a 14 anos: demanda de 40 usuários/mês, recursos disponíveis para o período: R$ 39.357,00 de recursos de origem municipal, R$ 15.600,00 de fonte estadual e R$ 18.000,00 de fonte federal; e para o SCFV de 15 a 17 anos: demanda de 100 usuários/mês, recursos disponíveis para o período: R$ 98.392,50 de recursos municipais, R$ 11.700,38 de fonte estadual e R$ 45.000,00 de fonte federal. Com relação aos valores que restaram no orçamento de fonte federal, no montante de R$ 10.500,00, foi deliberado que seja aplicado no SCFV das demais faixas etárias, calculando R$ 50,00 per capita, conforme deve ser; e eventuais valores de sobra na previsão do orçamento municipal, sejam remanejados para o SCFV das demais faixas etárias.

Artigo 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação

Itaberá, 15/02/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7E04-F92C-EFA2-084C e informe o código 7E04-F92C-EFA2-084C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução nº 03 de 16 de Fevereiro de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 16 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre a resolução SEDS 47 de 21/12/2021 que traz orientações sobre a reprogramação de saldo para utilização no exercício seguinte, considerando os saldos existente em 31/01/2022 dentro dos níveis de cada proteção, sendo que foi deliberado a devolução dos valores referentes a juros de aplicação que ficaram em conta corrente da Proteção Social Básica referente a juros de aplicação e valor devolvido pela entidade no final do exercício tendo em vista devido à dificuldade de gastar o recurso em sua totalidade devido à pandemia onde as atividades foram executadas de forma remota, no valor de R$ 1.074,13 (Hum mil, e setenta e quatro reais e treze centavos); proteção social especial de média e proteção social especial de alta complexidade referente a jutos de aplicação no valor de R$ 82,59 (oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); e dos benefícios eventuais referente a juros de aplicação no valor de R$ 118,29 (cento e dezoito reais e vinte e nove centavos; a devolução do valor de R$ 3.573,89 referente ao Serviço de Liberdade Assistida e prestação de Serviço a Comunidade do ano de 2020 o qual não poderia ser reprogramado conforme resolução acima; e deliberaram favorável a reprogramação de R$ 4.201,48 (quatro mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos), referente ao serviço de LA e PSC de competência de 2021, considerando que os serviços socioassistenciais foram prestados de forma contínua, com atendimento da população alvo de forma satisfatória;
Artigo 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação

Itaberá, 16/02/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7E04-F92C-EFA2-084C e informe o código 7E04-F92C-EFA2-084C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução nº 04 de 18 de Março de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de março de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre o aceite de um repasse de recurso extraordinário conforme portaria 751/2022 para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais em situação de emergência e de calamidade pública no valor de R$ 200.004,00;

Artigo 2º Deliberar sobre um repasse de recurso extraordinário conforme portaria 751/2022 para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais em situação de emergência e de calamidade pública no valor de R$ 6.955,00 na rede da proteção especial e R$ 17.000,00 para rede da proteção social Básica para aquisição de cestas básicas

Artigo 3º Tomar conhecimento dos decretos de calamidade pública, sendo o decreto de estiagem devido ao logo período de índices de precipitação pluviométrica, registrados nos últimos anos com desabastecimento de água no município de Itaberá.

Artigo 4º Tomar conhecimento da entidade ADRA que não executa mais o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 06 a 15 anos e até a presente data não apresentou os documentos de inscrição regular junto a este conselho, conforme resolução 15/05/2014;

Artigo 5º Tomar conhecimento que as entidades socioassistenciais para fazerem jus ao recebimento de emendas parlamentares precisam estar com o cadastro atualizado no CNEAS Cadastro nacional de Entidades de Assistência Social;

Artigo 6º Deliberar sobre a emenda parlamentar 352170520220001 no valor de R$ 100.000,00 e a emenda 352170520220002 no valor de R$ 70.000,00 para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ 60.124.039/0001-42 para fins de custeio;

Artigo 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18/03/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7E04-F92C-EFA2-084C e informe o código 7E04-F92C-EFA2-084C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução nº 05 de 19 de Abril de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 19 de abril de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre a aprovação dos planos de trabalho apresentados pelas entidades no Chamamento Público para celebração de parcerias para o período de abril a dezembro de 2022, sendo eles: Chamamento Público 01/2022 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE; Chamamento Público 02/2022 -Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos em situação de acolhimento, plano apresentado pelo Lar São Vicente de Paulo; Chamamento Público 03/2022 -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos, plano apresentado pela Associação Assistencial Meimei – GAM ; Chamamento Público 04/2022 -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos, plano apresentado pela Associação Assistencial Meimei – GAM;

Artigo 2º Deliberar sobre a abertura do PMAS WEB para alteração da unidade executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos

Artigo 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 19/04/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7E04-F92C-EFA2-084C e informe o código 7E04-F92C-EFA2-084C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução nº 06 de 02 de Maio de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 02 de maio de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre a suspenção da inscrição da entidade ADRA junto a esse conselho de número 04/2002, pelo motivo de não estar executando nenhum serviço socioassistencial tipificado no momento e não apresentou a documentação: plano de ação do ano vigente e relatório de atividades do ano anterior;

Artigo 2º Tomar conhecimento que o PMAS WEB está aberto para preenchimento da alteração da entidade executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos;

Artigo 3º Tomar conhecimento sobre as emendas parlamentares 352170520210001 e emenda 352170520210003 ambas no valor de R$ 50.000,00 cada em nome da entidade ADRA a qual está impossibilitada de receber as emendas pelo motivo de: de não estar executando nenhum serviço socioassistencial tipificado; e devido a suspenção da inscrição da entidade ADRA junto a esse conselho de número 04/2002;

Artigo 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 02/05/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7E04-F92C-EFA2-084C e informe o código 7E04-F92C-EFA2-084C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução nº 07 de 06 de Maio de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 06 de maio de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º Tomar conhecimento sobre a situação das emendas parlamentares 352170520210001 e emenda 352170520210003 ambas no valor de R$ 50.000,00 cada em nome da entidade ADRA, onde foi solicitado autorização do Ministério da Cidadania junto a assessoria dos respectivos Deputados para que que as emendas sejam direcionadas para outra entidade socio assistencial no município que esteja regular e ativa;

Artigo 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 06/05/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7E04-F92C-EFA2-084C e informe o código 7E04-F92C-EFA2-084C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução nº 08 de 09 de Maio de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 09 de maio de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre a situação das emendas parlamentares 352170520210001 e emenda 352170520210003 ambas no valor de R$ 50.000,00 diante da impossibilidade da entidade ADRA receber o recurso , deliberou-se da seguinte forma: a emenda 352170520210001 no valor de R$ 50.000,00 ser destinada para a entidade Lar São Vicente de Paulo CNPJ 49.540.784/0001-30, devidamente cadastrada junto ao CNEAS; a emenda 352170520210003 de valor de R$ 50.000,00 ser destinada para a entidade Associação Meimei -GAM – CNPJ 06.078.484/0001-78 devidamente regular no CNEAS;

Artigo 2º Deliberar sobre o recurso extraordinário de R$ 200.004,00 que veio em virtude da calamidade pulica para os municípios, onde decidiu-se a aplicação do recurso em equipamentos para manutenção de poços artesianos tais como: revestimento de tubos, aquisição de caixa de água, conjunto de motobomba, painel de comando, tubo indutor, tubo de irrigação, a serem utilizados em poços artesianos que serão construídos e outros em poços já existentes localizados em bairros que foram mais atingidos pelas estiagem e onde residem em sua grande maioria as famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo o Bairro Comum Ribeirada onde precisa ser construído um poço artesiano com recursos próprios da prefeitura e Bairro Agrovila III onde necessita a manutenção do poço existente com vistas a garantir o abastecimento de água nesses bairros que são mais prejudicados no período de seca;

Artigo 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 09/05/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7E04-F92C-EFA2-084C e informe o código 7E04-F92C-EFA2-084C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução nº 09 de 25 de Maio de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 25 de maio de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre a aprovação da prestação de contas do recurso estadual no ano de 2021 pelo sistema PMAS WEB e também a guarda documental da referida prestação;

Artigo 2º Deliberar sobre a abertura do PMAS WEB 2022 para inclusão da Lei orçamentária da assistência social para o ano de 2022 e a execução financeira do ano de 2021; situação das emendas parlamentares 352170520210001 e emenda 352170520210003 ambas no valor de R$ 50.000,00 diante da impossibilidade da entidade ADRA receber o recurso , deliberou-se da seguinte forma: a emenda 352170520210001 no valor de R$ 50.000,00 ser destinada para a entidade Lar São Vicente de Paulo CNPJ 49.540.784/0001-30, devidamente cadastrada junto ao CNEAS; a emenda 352170520210003 de valor de R$ 50.000,00 ser destinada para a entidade Associação Meimei -GAM – CNPJ 06.078.484/0001-78 devidamente regular no CNEAS;

Artigo 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 25/05/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7E04-F92C-EFA2-084C e informe o código 7E04-F92C-EFA2-084C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução nº 10 de 07 de Junho de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 07 de junho de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre a deliberação do CONSEAS/SP 027 de 24/05/2022 onde foi pactuado o cofinanciamento de provisões suplementares para recebimento de recursos financeiros para Benefícios Eventuais para o exercício de 2022 no valor de R$ 13.617,53 o qual será alocado no Benefício Eventual de Vulnerabilidade temporária mais especificamente na aquisição de cobertores devido a chegada do frio;

Artigo 2º Deliberar sobre a aprovação do Plano de Trabalho da APAE , CNPJ 60.124.039/0001-42 para execução da emenda parlamentar 352170520210003 no valor de R$ 50.000,00 para fins de custeio para incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias;

Artigo 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 07/06/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7E04-F92C-EFA2-084C e informe o código 7E04-F92C-EFA2-084C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, 407-Centro
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: cmasitabera2075@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ-SP

Resolução nº 11 de 13 de Junho de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 29/49/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 13 de junho de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre a Nota técnica 01/2022 da SEDS para apoio técnico e financeiro para o aprimoramento da gestão municipal do cadastro único e deliberar sobre o ACEITE do recurso financeiro extraordinário no valor de R$ 13.278,00 para o exercício de 2022 com o objetivo de intensificar a atualização cadastral tendo uma meta de 1456 cadastros a serem atualizados no município de Itaberá;

Artigo 2º Tomar conhecimento da Nota técnica 01/2022 da SEDS que prevê a possibilidade de recebimento de uma segunda parcela desse recurso extraordinário para os municípios que atingirem a meta de 80% dos cadastros atualizados devendo ser liquidados até 30/11/2022;

Artigo 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 13/06/2022.

Ademar Manoel de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7E04-F92C-EFA2-084C e informe o código 7E04-F92C-EFA2-084C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E04-F92C-EFA2-084C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES (CPF 125.XXX.XXX-79) em 21/06/2022 10:56:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7E04-F92C-EFA2-084C